



Câmara dos Deputados

PL 2.100/2025

Autor: Alberto Fraga

Data da Apresentação: 06/05/2025

Ementa: Altera os artigos 171 e 199 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro, para dispor sobre fraude em filiação a sindicato ou associação profissional, de aposentados ou pensionistas, e aumento de pena por filiação por constrangimento, mediante violência ou grave ameaça, e dá outras providências.

Forma de apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Texto Despacho: Apense-se à(ao) PL-1546/2024.
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de Tramitação: Urgência (Art. 155, RICD)

Regime de tramitação: Urgência (Art. 155, RICD)

Em

HUGO MOTTA
Presidente da Câmara dos Deputados

